

LEI Nº 2.182, 29 DE MAIO DE 2019



DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 878, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Quatro Pontes, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O Artigo 7º, da Lei Municipal nº 878, de 02 de dezembro de 2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º O Conselho Municipal de Educação de Quatro Pontes será composto por 11(onze) conselheiros titulares e por 11 (onze) conselheiros suplentes, representantes da sociedade civil e do Poder Público, eleitos ou indicados por seus pares ou pelas suas respectivas entidades, e terá a seguinte composição:

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...

VI - ...

V - ...

VIII - ...

IX - 02(dois) conselheiros titulares e 02(dois) suplentes, sendo que um titular e um suplente deverão ser representantes de pais de Educação Infantil; um titular e um suplente representantes de pais de alunos do ensino Fundamental.

X - 01(um) conselheiro titular e 01(um) suplente, representantes dos Educadores Infantis, eleitos por seus pares.

§ 1º..

§ 2º..

§ 3º..

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 29 de maio de 2019.

JOÃO INÁCIO LAUFER
PREFEITO

TIAGO FERNANDO HANSEL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Diário Oficial Eletrônico Edição: 1258 Data: 29/05/2019 Página: 03

Envio Legislativo: 20/05/2019

Protocolo: 207/2019

Devolução Executivo: 29.05.2019

Protocolo: 1597/2019

[Download do documento](#)